



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



P A R E C E R

TC-003954.989.16-6

Prefeitura Municipal: Lutécia.

Exercício: 2016.

Prefeito: Dercílio Ferreira da Costa.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de maio de 2018, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidir emitir parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal de Lutécia, relativas ao exercício de 2016.

Determina, também, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo para adoção das medidas que entender pertinentes.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 25 de maio de 2018.



EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA



SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR